



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 19  
PROC. Nº 0024/21  
RUBRICA [assinatura]

PROCESSO Nº 0024/2021/CMSL  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 01/2016.

Senhor Procurador,

Vem a exame deste Departamento de Licitação/CMSL o presente processo, instruído pela Secretaria Administrativa, em 06/01/2021, solicitando a prorrogação do Contrato nº 01/2016, firmado em 01 de fevereiro de 2016, para o período de 60 (sessenta) meses, cujo objeto trata da contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados, bem como a concessão de crédito aos servidores, mediante consignação em folha, da Câmara Municipal de São Luís (MA),

A *priori*, pontua-se que a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual com fulcro no artigo 57, §4º da Lei n. 8.666 exige a devida fundamentação, que deve consistir sobretudo em um **evento grave e imprevisível, para o qual não tenham contribuído nenhuma das partes contratantes.**

Nesse passo, **há que se reconhecer o contexto pandêmico como suficientemente grave e imprevisível, a ponto de ensejar a medida excepcional por parte desta Administração.** Explica-se: a pretensa prorrogação tem por objetivo a manutenção de serviços essenciais às atividades desta Casa Legislativa, quais sejam, pagamento da folha de pagamento, consignação em folha de pagamento e pagamentos aos contratados da Câmara Municipal. Nesse passo, **a licitação para contratação nesse sentido demanda a realização de estudos quantitativos e qualitativos principalmente sobre o quadro de pessoal da Casa, o que se viu esta Administração impossibilitada de fazer devido aos impedimentos causados pela pandemia do COVID-19, vez que ficaram paralisadas suas atividades, só tendo a mesma retornada na metade do ano com várias restrições devido a continuidade da pandemia.**

Frisa-se, ainda, que **a prorrogação excepcional não trará quaisquer prejuízos para a Câmara Municipal de São Luís, porquanto não haverá, no período**

[assinatura]

  
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**de vigência excepcional, quaisquer pagamentos por parte desta Casa Legislativa, haja vista que a margem de lucro do Contratado é garantida pelas tarifas e taxas pagas pelos usuários dos serviços bancários.**

O valor a ser efetuado pela Contratada para o período da prorrogação excepcional, foi informado pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade às fls.17, tendo por valor mensal **R\$ 26.666,75 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Ademais, deve-se considerar que **a prorrogação excepcional não se dará pelos 12 (doze) meses autorizados pelo §4º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, mas tão somente pelo prazo suficiente para a finalização de novo procedimento de licitação, o qual, registra-se, já está em curso, tendo por número 2.578/2020.**

Desta feita, devidamente caracterizado o evento excepcional e imprevisível, para cuja efetivação não contribuiu esta Administração, tampouco o Contratado, **recomenda-se a prorrogação excepcional** com fundamento no artigo 57, §4 da Lei n. 8.666/93, **por prazo suficiente para a finalização do processo licitatório n. 2.578/2020**, a fim de que não reste prejudicada a prestação de serviços essenciais a esta Casa Legislativa.

Assim, encaminho o presente expediente, com Minuta do Termo Aditivo, para análise e emissão de parecer e a documentação do Banco Bradesco S/A.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 22 de Janeiro de 2021

  
**Elaine de Araújo Fonseca**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CMSL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

TERMO ADITIVO

FLS. Nº 10  
PROC. Nº 0024/21  
RUBRICA MA

PROCESSO Nº 0024/2021 – CMSL/MA  
CONTRATO Nº 01/2016

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01/2016 DE PARA  
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA, E DE  
OUTRO O BANCO BRADESCO S/A, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a instituição bancária **BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Srs. **Gustavo Chaves de Araújo**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de Identidade nº 2326184 - SSP-PB e do CPF nº 034823314-05, residente e domiciliado nesta capital, **Joavan Azevedo Silva**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 063934762017-2 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 216470973-04 residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 024/2021, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso §4º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional por até **12 (doze) meses** da vigência do Contrato nº 01/2016, podendo se encerrar antecipadamente em razão de assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2016 por até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou até a formalização de novo contrato decorrente de procedimento licitatório que encontra-se em tramitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Pela execução do objeto do Contrato nº 01/2016, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 26.666,75 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 320.001,00 (trezentos e vinte mil e um real)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1000

5

5



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

FLS. Nº 21  
PROC. Nº 024/21  
RUBRICA [assinatura]

O repasse do valor relativo ao pagamento será efetuado mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura deste Termo Aditivo, mediante depósito na Conta Corrente nº 49.430-5, Agência 2617- 4, do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Especial Legislativo – FUNDEG, CNPJ: 24.002.553/0001-41, situado na Praça João Lisboa, nº 328, Bairro Centro, São Luís - MA, CEP: 65.010-310, indicada pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, em sua imprensa oficial, nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 01 de Fevereiro de 2021.

---

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
Presidente

---

**CONTRATADA**  
**GUSTAVO CHAVES DE ARAÚJO**  
Representante Legal

---

**CONTRATADA**  
**JOAVAN AZEVEDO SILVA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome  
CPF:

---

Nome  
CPF:

2

3